



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 503/97.

Abre Créditos Suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Suplementares as dotações do orçamento vigente no valor total de R\$276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00

02.02 - DEPARTAMENTO ADMINIST. GERAL- DAG

03.07.021.2 - Administração Geral

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.2.0.01 - Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00

03.08.030.2 - Administração de Receitas

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	6.000,00
----------------------------	----------

07.39.183.2 - Programação Especial

3.2.2.4.01 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	4.000,00
--	----------

02.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2 - Ensino Regular

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	80.000,00
----------------------------	-----------

08.47.239.2 - Transporte Escolar

3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
---	-----------

08.49.252.2 - Educação Compensatória

3.1.3.2.01 - Outros serviços e encargos	2.000,00
---	----------

02.04 - DEPTO COMUNICAÇÃO, URBANIZAÇÃO, OBRAS E TRANSP. E VIAÇÃO

10.60.325.2 - Limpeza Pública

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.3.2.01 - Outros serviços e encargos	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.60.326.2 - Serviços Funerários	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	1.000,00
10.60.575.2 - Vias Urbanas	
3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
11.62.347.2 - Produção Industrial	
3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.500,00
16.88.534.2 - Estradas Vicinais	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.2.0.01 - Material de Consumo	10.000,00

02.05 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - DELT

08.46.224.2 - Desporto Amador	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	5.000,00
08.65.023.2 - Divulgação Oficial	
3.1.2.0.01 - Material de Consumo	2.000,00

02.06 - DEP.SAÚDE, AS. SOC. E AMPARO AO MENOR

13.75.428.2 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.2.0.01 - Material de Consumo	22.000,00
15.81.486.2 - Assistência Social Geral	
3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
15.82.495.2 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
3.2.5.2.01 - Pensionistas	2.000,00
15.84.492.2 - Previdência Social e Segurados	
3.2.8.0.01 - Contrib. para Form.do Patrimônio do Serv. Púb.- PASEP	4.000,00

02.07 - DEP. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

04.13.067.2 - Colonização	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	5.000,00

TOTAL 276.500,00

Art. 2º - Como recursos a abertura dos Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º desta Lei fica anulado o valor R\$276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), respectivo a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02 - DEPTO ADMINIST. GERAL - DAG

03.07.021.2 - Administração Geral

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos

41.180,00

02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

99.00.000.0 - Reserva de Contingências

9.9.9.9.01 - Reserva de Contingências

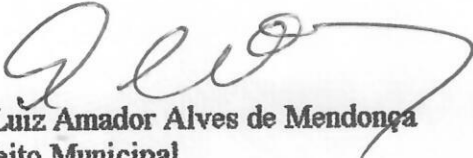
235.320,00

TOTAL

276.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 04 de dezembro de 1.997.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal